

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA – PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR MÁRIO DA FARMÁCIA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13 /2026

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal o CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, social e tradicionalista, inscrita no Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade possui sede na Rodovia do Xisto, BR-476, KM 201, S/N, Setor Passa Dois, Área Rural, Município da Lapa/PR, CEP 83.754-899.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública reconhece a relevante atuação cultural, social, comunitária e histórica desenvolvida pela entidade, especialmente na preservação das tradições gaúchas, tropeiras e campeiras do Município da Lapa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1482/2026
Data: 29/05/2026 - Horário: 14:03
Legislativo

Poder Legislativo da Lapa, 13 de MAIO de 2026.

MÁRIO DA FARMÁCIA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, reconhecendo oficialmente sua relevante atuação cultural, social, comunitária e histórica junto ao Município da Lapa e à comunidade regional.

O CTG Mate Amargo é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada no Município da Lapa em 10 de janeiro de 2025, possuindo sede na Rodovia do Xisto, BR-476, KM 201, Setor Passa Dois, Área Rural da Lapa/PR.

A entidade foi criada com o objetivo de preservar, incentivar, fortalecer e transmitir às futuras gerações as tradições gaúchas, tropeiras e campeiras, promovendo ações voltadas à valorização da cultura regional, da convivência comunitária, da integração familiar e da preservação histórica do sul do Brasil.

A cidade da Lapa possui profunda ligação histórica com o tropeirismo, com as tradições campeiras e com a cultura gaúcha. Nesse contexto, o CTG Mate Amargo desempenha importante papel de preservação do patrimônio cultural imaterial do município, mantendo vivas práticas culturais que fazem parte da identidade histórica e cultural da população lapeana.

Conforme disposto em seu Estatuto Social, a entidade possui entre suas finalidades a organização de rodeios crioulos, festivais culturais, encontros tradicionalistas, provas campeiras, eventos de integração familiar, ações culturais e atividades voltadas à preservação das tradições regionais.

A atuação do CTG Mate Amargo vai além das atividades culturais, exercendo importante papel social e comunitário, especialmente através do incentivo à participação de crianças, adolescentes e famílias em práticas culturais saudáveis, educativas e formativas.

Os registros históricos apresentados pela entidade demonstram atuação tradicionalista contínua ao longo de décadas, com participação de seus integrantes em diversos rodeios, desfiles cívicos, encontros culturais, provas de laço e eventos tradicionalistas em diferentes municípios do Paraná e do Brasil.

Entre os eventos e atividades destacam-se:

- Participação em desfile cívico de 07 de setembro de 2017;
- Participação em rodeio no município de Mandirituba/PR em abril de 2018;
- Participação em desfile cívico de 07 de setembro de 2021;
- Participação no Rodeio do Campo do Tenente/PR em agosto de 2022;

- Participação no Rodeio Desgarrados do Pago – Pontal do Paraná em junho de 2022;
- Participação no Rodeio de Lapa/PR em fevereiro de 2024;
- Participação no Rodeio Unidos da Querência em outubro de 2024;
- Participação na 16ª FENART – Festa Campeira Nacional, 21ª Festa Campeira Nacional de Campeões e 11ª Jogos Tradicionalistas, realizada entre os dias 24 e 27 de julho de 2025, em Cristalina/GO;
- Participação no Encontro de Seleções em Castro/PR em dezembro de 2025;
- Participação em atividades culturais da 18ª Região Tradicionalista em Lapa/PR no ano de 2026;
- Participação em eventos de integração infantil e incentivo cultural voltados às novas gerações tradicionalistas.

A entidade também promove valores fundamentais como respeito, disciplina, responsabilidade, ética, convivência comunitária, preservação histórica e fortalecimento dos vínculos familiares.

A participação ativa de famílias inteiras nas atividades desenvolvidas pelo CTG Mate Amargo demonstra o relevante impacto social, cultural e comunitário exercido pela entidade no Município da Lapa e em toda a região.

Além da preservação cultural, o CTG Mate Amargo contribui diretamente para o fortalecimento do turismo cultural, da identidade histórica da Lapa e da valorização das tradições regionais do povo sulista.

Diante disso, resta plenamente demonstrado o interesse público das atividades desenvolvidas pelo CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, motivo pelo qual a presente proposição busca reconhecer oficialmente sua importância cultural, histórica, social e comunitária através da declaração de Utilidade Pública Municipal.

DOCUMENTOS ANEXOS AO PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA

1. Memorial Descritivo do CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR;
2. Estatuto Social da entidade;
3. Ata de fundação e eleição da diretoria;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ nº 59.329.468/0001-77;
5. Declaração de Não Remuneração e Interesse Público assinada pelo representante legal;
6. Declaração de Atividades e Relevância Social;
7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

8. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
13. Alvará de Localização expedido pelo Município da Lapa;

Observação: Todos os documentos anexos acompanham o presente anteprojeto de lei para análise da Comissão competente e instrução do processo legislativo referente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

Assim, submeto o presente Anteprojeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio e aprovação da presente matéria.

Poder Legislativo da Lapa, 28 de MAIO de 2026.

MÁRIO DA FARMÁCIA
Vereador



Lapa – PR, 05 de MARÇO de 2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Mário da Farmácia
Câmara Municipal da Lapa – PR

Assunto:

Solicitação de apoio para declaração de Utilidade Pública Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador,

A associação **Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 59.329.468/0001-77, com sede na Rodovia do Xisto BR-476, KM 201, Setor Passa Dois, Área Rural, neste município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu Patrão (Presidente), expor e ao final requerer o que segue:

A entidade tem como finalidade a preservação, valorização e promoção da cultura tradicionalista gaúcha, desenvolvendo atividades culturais, sociais e comunitárias que contribuem diretamente para o fortalecimento da identidade local e regional.

Diante disso, vimos respeitosamente solicitar o apoio de Vossa Excelência para que seja avaliada a possibilidade de apresentação, junto à Câmara Municipal da Lapa, de Projeto de Lei que declare a referida entidade como de Utilidade Pública Municipal.

Tal reconhecimento representa importante instrumento de fortalecimento institucional, possibilitando a ampliação das atividades desenvolvidas, a formalização de parcerias com o poder público e o acesso a iniciativas de interesse coletivo.

Informamos que a entidade já dispõe de toda a documentação necessária devidamente organizada, incluindo estatuto social registrado, ata de constituição e eleição da diretoria, comprovante de inscrição no CNPJ e demais documentos pertinentes.

Caso Vossa Excelência entenda pertinente acolher e representar este pedido, colocamos à inteira disposição para encaminhar toda a documentação completa, a fim de viabilizar a formalização do respectivo projeto de lei junto a esta Casa Legislativa.

Certos de contarmos com sua atenção e sensibilidade para com as iniciativas que fortalecem a cultura e a comunidade local, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ANDERSON WEINHARDT GUIMARAES

Data: 05/05/2026 17:59:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Weinhardt Guimarães
Patrão (Presidente)
Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR

MEMORIAL DESCRITIVO

CTG MATE AMARGO – CENTRO DE TRADIÇÕES

GAÚCHAS DE LAPA/PR

Documento elaborado para instrução de pedido de Declaração de Utilidade Pública Municipal junto à Câmara Municipal da Lapa – Paraná.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, social e tradicionalista, fundada no município da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Conforme estabelecido em seu Estatuto Social, a entidade possui sede na Rodovia do Xisto, BR-476, KM 201, S/N, Setor Passa Dois, Área Rural, Lapa/PR, CEP 83.754-899.

O CTG Mate Amargo foi constituído com o propósito de preservar, incentivar, valorizar e transmitir as tradições gaúchas e sulistas, promovendo atividades ligadas ao tradicionalismo, à cultura regional, à convivência comunitária e à formação cultural das novas gerações.

2. DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

De acordo com seu Estatuto Social, o CTG Mate Amargo possui como finalidades:

- Organizar rodeios crioulos, festivais culturais e eventos tradicionalistas;
- Promover o incentivo à cultura gaúcha e tropeira;
- Preservar costumes, músicas, danças, vestimentas e tradições regionais;
- Incentivar atividades culturais e artísticas;
- Desenvolver ações de integração social e familiar;
- Participar de desfiles cívicos, eventos históricos e encontros culturais;
- Estimular o envolvimento de crianças, adolescentes e famílias nas práticas tradicionalistas;
- Representar culturalmente o município da Lapa em eventos regionais e estaduais.

A entidade atua de maneira contínua no fortalecimento da cultura sulista e no incentivo à preservação das raízes históricas do município da Lapa.

3. DA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL

A cidade da Lapa possui profunda ligação histórica com o tropeirismo, com a cultura campeira e com as tradições gaúchas do sul do Brasil.

O CTG Mate Amargo surge como importante instrumento de preservação desse patrimônio cultural imaterial, desenvolvendo ações voltadas à valorização da história, dos costumes, da convivência comunitária e da integração entre gerações.

As atividades promovidas pela entidade preservam práticas culturais tradicionais como o laço, os rodeios crioulos, os desfiles tradicionalistas, as danças típicas, os encontros culturais e os eventos de integração familiar.

Além do aspecto cultural, a associação também exerce importante papel social, promovendo inclusão, formação humana, disciplina, respeito, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares.

4. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

Os registros históricos e culturais vinculados aos integrantes do CTG Mate Amargo demonstram atuação tradicionalista contínua ao longo de décadas.

Há registros de participação em atividades tradicionalistas desde setembro de 1991, evidenciando o envolvimento histórico de seus membros com a cultura gaúcha e com o tradicionalismo regional.

Entre os eventos e atividades já realizados ou participados por integrantes e representantes do CTG Mate Amargo, destacam-se:

- Participação em desfile cívico de 07 de setembro de 2017;
- Participação em rodeio no município de Mandirituba/PR em abril de 2018, incluindo atividades de integração familiar e incentivo à participação infantil;
- Participação em desfile cívico de 07 de setembro de 2021;
- Participação no Rodeio do Campo do Tenente/PR em agosto de 2022;
- Participação no Rodeio Desgarrados do Pago – Pontal do Paraná em junho de 2022, com premiação em provas tradicionalistas;
- Participação no Rodeio de Lapa/PR em fevereiro de 2024;
- Participação no Rodeio Unidos da Querência em outubro de 2024;
- Participação no Encontro de Seleções em Castro/PR em dezembro de 2025;
- Participação em atividades culturais da 18ª Região Tradicionalista em Lapa/PR no ano de 2026;
- Participação em eventos de laço e integração infantil, incluindo atividades denominadas “Bonequinhas”, voltadas ao incentivo cultural das crianças.

As participações acima demonstram atuação contínua da entidade e de seus integrantes na preservação e fortalecimento das tradições gaúchas e campeiras, bem como no incentivo à cultura regional do município da Lapa e da região sul do Paraná.

- Participação na 16ª FENART – Festa Campeira Nacional, 21ª Festa Campeira Nacional de Campeões e 11ª Jogos Tradicionalistas, realizada entre os dias 24 e 27 de julho de 2025, no município de Cristalina, Estado de Goiás;

5. DA FORMAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DAS NOVAS GERAÇÕES

O CTG Mate Amargo possui forte atuação voltada à participação de crianças, adolescentes e famílias nas atividades tradicionalistas.

A entidade promove a valorização da cultura regional através do incentivo à participação infantil em desfiles, provas campeiras, atividades culturais, laço, convivência comunitária e ações de integração familiar.

Essas ações fortalecem valores fundamentais como respeito, disciplina, responsabilidade, preservação histórica, ética, amizade e pertencimento cultural.

A participação ativa de famílias inteiras nas atividades promovidas pela entidade demonstra o relevante impacto social e comunitário desenvolvido pelo CTG Mate Amargo no município da Lapa e região.

6. DA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DA LAPA

O CTG Mate Amargo representa importante instrumento de preservação das tradições culturais do município da Lapa.

Suas ações colaboram diretamente para:

- Preservação da cultura gaúcha e tropeira;
- Incentivo ao turismo cultural;
- Fortalecimento da identidade histórica da Lapa;
- Integração social e comunitária;
- Formação cultural de crianças e jovens;
- Valorização das tradições regionais;
- Promoção de eventos culturais e comunitários;
- Representação cultural do município em eventos regionais e estaduais.

A entidade também contribui para manter viva a memória cultural do povo sulista, promovendo o fortalecimento das raízes históricas e culturais da população lapeana.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da relevante atuação cultural, histórica, comunitária e social desenvolvida pelo CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, resta demonstrado seu inequívoco interesse público municipal.

A associação exerce papel fundamental na preservação das tradições gaúchas e tropeiras, na valorização da cultura regional, na formação das novas gerações e na integração das famílias e da comunidade.

Suas atividades possuem natureza cultural, educativa e social, sendo desenvolvidas sem finalidade lucrativa e em benefício direto da coletividade.

Dessa forma, o presente Memorial Descritivo é apresentado para instrução do pedido de Declaração de Utilidade Pública Municipal perante a Câmara Municipal da Lapa, visando o reconhecimento oficial da importância cultural e social do CTG Mate Amargo para o Município da Lapa e para toda a comunidade regional.

Lapa/PR, maio de 2026.

CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR

MATE AMARGO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE LAPA/PR
ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

ART. 1º - Com a denominação de Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, foi fundado no município de Lapa, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025, uma associação tradicionalista.

ART. 2º - O Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural.

ART. 3º - O Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR tem como sede a Rodovia do Xisto, BR 476, KM 201, S/N, Setor Passa Dois, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899.

ART. 4º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

ART. 5º - O Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR tem como finalidade cultivar e reviver as tradições do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; Pesquisar o que estiver ligado ao passado histórico do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, procurando sempre a elevação moral e cultural do seu povo; Organizar museu e biblioteca tradicionalista; Promover intercâmbio cultural com os demais Centros de Tradições Gaúchas e instituições culturais para um trabalho em conjunto, visando a preservação das tradições; Comemorar as datas cívicas do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; Organizar e realizar rodeios crioulos, festivais culturais e artísticos, ciclos de palestras com o apoio dos órgãos de cultura do Município e do Estado do Paraná, exercendo as seguintes atividades:

I - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (CNAE 9493-6/00).

ART. 6º - É proibido dentro das dependências da Associação qualquer tipo de manifestações, políticas-partidárias, racial ou religiosa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O quadro associativo do Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR é composto por associados fundadores, associados efetivos e associados honorários.

- a) Associados Fundadores: São associados fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação e participaram de sua criação.
- b) Associados Efetivos: São associados efetivos aqueles que, após a fundação da Associação, aderiram ao seu quadro associativo, cumprindo as condições estabelecidas neste Estatuto.
- c) Associados Honorários: São associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados à Associação ou à comunidade, foram agraciados com este título pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

ART. 8º - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis anos) e menores de 18 (dezoito anos) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição junto à sede da entidade, que submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro dos associados, com indicação de seu número de matrícula, devendo o interessado:

- a) Apresentar cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou do responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

ART. 9º - É direito de o associado demitir-se do quando social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais.

ART. 10º - A exclusão de associado efetivo somente poderá ocorrer por decisão da Diretoria Executiva, em caso de infração grave às disposições estatutárias ou regulamentares da Associação, após assegurado o direito de defesa.

ART.11° - É considerada justa causa para exclusão do associado:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros e de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único: A decisão de exclusão será tomada por maioria absoluta dos membros do Diretoria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim, assegurando-se previamente ao associado o direito de aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da correspondente notificação.

ART. 12° - O número de associados é ilimitado.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 13 – São deveres dos associados:

- a) Praticar e defender a realização dos objetivos sociais e prestigiar a Associação;
- b) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares e as deliberações dos órgãos sociais.
- c) Manter atualizadas suas informações cadastrais;
- d) Colaborar nas atividades da Associação, quando solicitados;
- e) Informar à Administração sobre qualquer anormalidade, ilegalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a Associação;
- f) Comparecer às Assembleias Gerais;
- g) Comparecer às reuniões, quando convocado;
- h) Pagar pontualmente as contribuições que estiver sujeito, dentro dos prazos estabelecidos;
- i) Indenizar os prejuízos que venha a causar por imprudência ou negligência.



78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 14 – São direitos dos associados:

- a) Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- c) Solicitar à Diretoria Executiva, estando quites com a tesouraria, através de ofício, as dependências da Associação para realizar celebrações como: aniversários, casamentos e outras desde que não fujam das tradições gaúchas;
- d) Pedir demissão do quadro de associados, estando quites com a tesouraria;
- e) Frequentar com seus familiares os eventos sociais;
- f) Entendem-se como familiares o cônjuge, filhos menores de 18 anos e dependentes que habitem no mesmo teto do associado;
- g) Requerer da Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, através de ofício, com no mínimo de 1/3 de assinatura de associados quites com a tesouraria.
- h) Requerer licença no caso de ausência prolongada do Município, ficando sujeito as obrigações sociais que forem estipuladas;
- i) No caso de regresso ao Município, por pouco espaço de tempo, poderá frequentar a Associação, independente do cancelamento da licença.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

ART. 15° - Constituem as penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão do quadro social.

ART. 16° - Será aplicada uma advertência escrita ao associado que portar-se de maneira inconveniente dentro da associação, promover celeumas consideradas de natureza leve pela Diretoria Executiva.

ART. 17° - Será suspenso pela Diretoria Executiva, o associado que cometer as seguintes transgressões:

- a) Deixar de cumprir disposições estatutárias, acatar as deliberações dos órgãos com o mandato;

- b) Promover conflitos e desordens em festas e reuniões onde estiver funcionando a sociedade;
- c) Estiver sendo processo da justiça, por delitos que afetem a moral e os bons costumes da cidadania.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade de suspensão poderá ser no mínimo de 4 (quatro) meses e no máximo de 01 (um) ano, conforme a gravidade da infração.

ART. 18° - Será excluído do quadro social o associado que:

- a) Praticar atos desabonatórios que envolva o bom nome e a reputação da associação;
- b) Após julgamento de processo, seja condenado pela justiça;
- c) Cometer atos que comprometam a ética social e moral, comprovada através de sindicância.

CAPÍTULO VII

DOS ORGÃOS DIRIGENTES

ART. 19° - São órgãos dirigentes do Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR:

- a) A Assembleia Geral dos Associados;
- b) A Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 20° - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação.

ART. 21° - As Assembleias Gerais funcionam e deliberam:

- a) Em primeira convocação com a metade e mais um dos associados quites com a tesouraria;
- b) Em segunda convocação, com qualquer número presente;
- c) A primeira convocação, realizar-se-á na hora estabelecida pelo edital e, a segunda, 30 minutos após a primeira;

ART. 22° - Haverão Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

ART. 23° - As Assembleias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão, anualmente, em 10 de janeiro, convocada pelo presidente, para deliberar o seguinte:

- a) Apreciar o relatório das atividades da Diretoria Executiva;

- b) Aprovar ou recusar nomes de pessoas indicadas pela Diretoria Executiva à concessão do título de "Sócio Honorário";
- c) Reformar o presente Estatuto no tocante à Administração.

ART. 24° - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e terão por finalidade:

- a) Deliberar sobre assuntos que por decisão da Diretoria Executiva devem ser submetidos a sua apreciação;
- b) Resolver em caráter urgente os assuntos que fugiram da alçada da Diretoria Executiva;
- c) Eleger os membros da Diretoria Executiva.

ART. 25° - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pela imprensa escrita, falada e televisionada, ou de 48 horas em regime de urgência.

Parágrafo Único: Nas convocações de Assembleias Gerais, serão especificadas a ordem do dia.

ART. 26° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Ao Presidente da Assembleia, caberá a escolha dos secretários e escrutinadores.

Parágrafo Segundo: Dos trabalhos da Assembleia serão lavradas atas e assinadas pelos componentes da mesa.

Parágrafo Terceiro: Todas as resoluções submetidas a votação serão aprovadas pelo voto secreto, podendo ser também por aclamação, dependendo do assunto.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 27° - A diretoria é o órgão executivo da Associação, eleita para um mandato de 02 (dois) anos a contar da posse.

ART. 28° - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar os bens da Associação;
- b) Cumprir e resolver todos os assuntos sociais e administrativos da Associação de acordo com o Estatuto, fazendo constar em ata suas reuniões;
- c) Aceitar ou recusar propostas para admissão de sócios;
- d) Excluir os sócios que atrasarem o pagamento de taxa de manutenção pelo prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;

- e) Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- f) Manter os associados a par da administração do Centro, através de balancetes, relatórios, cientificando-os de sus deliberações, salvo quando o assunto for de caráter sigiloso;
- g) Reunir-se pelo menos uma vez por mês, em reunião ordinária e extraordinariamente, sempre que for necessário;
- h) Organizar o relatório anual e por término de mandato;
- i) Suspender, exonerar e substituir membros da Diretoria, que por suas atitudes venham prejudicar a administração da associação;
- j) Organizar os programas para as festividades da Associação ou nomear comissões para tal;
- k) Criar departamentos que julgar necessários ao bom desenvolvimento da entidade, nomear seus diretores.

ART. 29° - A Diretoria será constituída pelos seguintes membros:

- a) Patrão (Presidente)
- b) Capataz (Vice-Presidente)
- c) Sota Capataz (Secretário)
- d) Encarregado das Pilchas (Touzeiro)

ART. 30° - Compete aos membros da Diretoria Executiva as seguintes atribuições além de outras previstas neste estatuto:

Parágrafo Primeiro: Ao Patrão (Presidente):

- a) Presidir, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias de seus membros;
- b) Resolver nos intervalos das reuniões os assuntos urgentes da sociedade, submetendo-os posteriormente à apreciação de seus pares;
- c) Assinar com o Sota Capataz (Secretário) e o Encarregado das Pilchas (Touzeiro) todos os documentos a serem expedidos pela Associação;
- d) Representar a Associação em juízo ou fora dela;
- e) Autorizar o pagamento das contas da Associação;

Parágrafo Segundo: Ao Capataz (Vice-Presidente):

- a) Substituir o Patrão (Presidente) em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo Terceiro: Ao Sota Capataz (Secretário):

- a) Substituir o Capataz (Vice-Presidente) em suas ausências ou impedimentos;
- b) Lavrar as atas das reuniões e manter em dia toda a correspondência da associação, bem como, em outras atribuições inerentes ao seu cargo.

Parágrafo Quarto: Ao Encarregado das Pilchas (Touzeiro):

- a) Ter sob sua guarda todos os relatórios financeiros, apresentar balancetes e ter sob sua guarda todos os valores em moeda e documentos;

- b) Depositar em estabelecimentos bancários as importâncias em espécie e cheques;
- c) Efetuar o pagamento das contas aprovadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- d) Assinar com o Presidente, os cheques das contas correntes e outros documentos de responsabilidade financeira
- e) Assinar e receber cheques, quitar recibos e efetuar repasses bancários em favor da sociedade.

CAPÍTULO X

DO MUSEU E BIBLIOTECA

ART. 31° - A Associação organizará um museu e uma biblioteca com livros históricos e artísticos para o uso cultural dos seus associados;

ART. 32° - Os acervos serão de todas as dádivas de livros, folhetos, monografias regionais, objetos como: documentos, moedas e mais o que for de interesse quanto ao valor histórico, intrínseco ou de raridade.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá adquirir coleções de livros históricos e objetos de raridade dentro da capacidade financeira da Associação.

CAPÍTULO XI

DO FUNDO PATRIMONIAL

ART. 33° - O Fundo Patrimonial do Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR, será constituído de bens tais como:

- a) Móveis, imóveis, utensílios que receber por doação ou através de compra;
- b) Joias, mensalidades, doações em moeda corrente que por ventura vier a receber;
- c) Receitas provenientes de bailes, almoços, jantares, churrascadas, rodeios crioulos, festivais artísticos e outros;
- d) Rendas eventuais, subvenções dos cofres públicos: Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Primeiro: Todos os bens adquiridos através de doações ou compras serão registrados em livros próprios.

Parágrafo Segundo: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse

fim, devendo o valor ser apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades da Associação.

CAPÍTULO XII

DOS SÍMBOLOS E DO LEMA

ART. 34° - O Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR terá como símbolo uma bandeira, com as características dentro do retângulo assim discriminado:

Uma ferradura no centro da bandeira e dentro da mesma as siglas CTG seguida do nome MATE AMARGO; no centro da ferradura uma cuia cevada, que muito bem se enquadra ao nome MATE AMARGO e que simboliza a hospitalidade do povo gaúcho Lapeano; no centro da cuia, um laço enrodilhado representando a união desse grupo tradicionalista, e envolvido pelo laço a figura do pingo amigo das lidas campeiras e o nome da cidade.

Parágrafo Primeiro: A bandeira trará as cores: Bege e Marrom simbolizando o solo fértil do Paraná; o Verde a erva mate e os campos da Lapa; o Dourado e Prata a riqueza; o Vermelho a bravura do povo Lapeano e o Preto o respeito às tradições.

Parágrafo Segundo: O uniforme trará a cor Bege com logotipo no bolso e acompanhado do lenço colorado.

Parágrafo Terceiro: O Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR tem como lema a frase: Amizade, Cultura e Tradição.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 35° - O Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro: Aprovada a dissolução da sociedade após a liquidação do passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere,

com personalidade jurídica comprovada, sede e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ART. 36° - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ART. 37° - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

ART. 38° - Na sede social não será permitido jogos de azar e outras atividades alheias aos fins da associação.

ART. 39° - Em todas as reuniões de caráter festivo e aniversário da associação é obrigatório o uso do traje gaúcho para os associados.

ART. 40° - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

ART. 41° - Fica vedado aos associados representar a associação sem que para isso estejam credenciados pela Diretoria Executiva.

ART. 42° - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que faltarem três reuniões consecutivas sem motivo justificável.

ART. 43° - Os casos omissões deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

ART. 44° - O presente Estatuto entra em vigor a partir de seu registro no cartório de pessoas jurídicas do Município da Lapa/PR.

Lapa/Paraná, 10 de janeiro de 2025.



ANDERSON WEINHARDT GUIMARÃES

Patrão (Presidente)



JOÃO PAULO PINTO RODRIGUES

Capataz (Vice Presidente)



MARCIO GUSTAVO PADILHA DA SILVA

Sota Capataz (Secretário)



JOSÉ LUIZ DAOU ZAGROBA

Encarregado das Pilchas (Tesoureiro)



Christian Bueno Moreira
OAB/PR 65.572

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Pessoas Jurídicas
PROCOLO Nº 0032313
REGISTRO Nº 0003876
LIVRO A-044
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,16,
FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,00,
Distribuidor: R\$10,60 .
Total: R\$ 117,62
Lapa (PR). 22 de Janeiro de 2025

Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente
Selo SFTD4Nver44zasKXX4DZF663q

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa - PR

Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa - PR

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO,
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO MATE AMARGO - CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS DE LAPA/PR**

Ao dia dez de Janeiro de 2025, às 09:00 (nove horas), na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 201, S/N, Setor Passa Dois, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899, reuniram-se em Assembleia Geral os abaixo assinados, tendo por finalidade fundar a associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada MATE AMARGO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE LAPA/PR, com sede na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 201, S/N, Setor Passa Dois, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899. Dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes o senhor ANDERSON WEINHARDT GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG n° 9.005.643-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 064.374.879-25, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Lacerda Braga, KM 28,5, S/N, Setor Marafigo, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899, que, designou a mim MARCIO GUSTAVO PADILHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG n° 13.040.153-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 092.382.599-17, residente e domiciliado na Rua Ladislau Aubrift, n° 112, Ronda, Lapa/Paraná, CEP 83.751-406, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Após a abertura, o Presidente fez uma breve exposição sobre a Associação, com seus princípios, função e a importância de sua criação. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1. Criação da Associação; 2. Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva.

Deliberação 1. Constituição da Associação – Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome: **MATE AMARGO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE LAPA/PR**, com sede na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 201, S/N, Setor Passa Dois, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899, devendo iniciar as atividades em 10/01/2025, por prazo indeterminado.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social – Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação, o qual por unanimidade, decidiu-se pela aprovação. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3. Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva – A seguir, realizou-se a eleição dos membros da Diretoria Executiva, onde foi apresentado aos presentes apenas uma chapa, o qual por aclamação foi eleita. A Diretoria Executiva ficou composta da seguinte forma:

- 1. Patrão (Presidente)** – **ANDERSON WEINHARDT GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG n° 9.005.643-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 064.374.879-25, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Lacerda Braga, KM 28,5, S/N, Setor Marafigo, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899;

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR


2. **Capataz (Vice-Presidente) – JOÃO PAULO PINTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 9.561.156-7, inscrito no CPF sob nº 064.617.259-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Vidal, nº 425, Cascata, Lapa/Paraná, CEP 83.750-280;
3. **Sota Capataz (Secretário) – MARCIO GUSTAVO PADILHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 13.040.153-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 092.382.599-17, residente e domiciliado na Rua Ladislau Aubrift, nº 112, Ronda, Lapa/Paraná, CEP 83.751-406;
4. **Encarregado das Pilchas (Tesoureiro) – JOSÉ LUIZ DAOU ZAGROBA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.360.254-6, inscrito no CPF sob nº 045.337.109-48, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 298, Esplanada, CEP 83.753-102.

Após declarados eleitos, neste ato, foram empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 10/01/2025 à 09/01/2027. Cumpridas as formalidades legais, o Patrão (Presidente) declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada **MATE AMARGO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE LAPA/PR**, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, para os períodos acima dispostos. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Lapa/Paraná, 10 de janeiro de 2025.


ANDERSON WEINHARDT GUIMARÃES
Patrão (Presidente)


JOÃO PAULO PINTO RODRIGUES
Capataz (Vice Presidente)


MARCIO GUSTAVO PADILHA DA SILVA
Sota Capataz (Secretário)


JOSÉ LUIZ DAOU ZAGROBA
Encarregado das Pilchas (Tesoureiro)

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0032312
REGISTRO Nº 0003875
LIVRO A-044
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,16,
FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,00,
Distribuidor: R\$10,60 .
Total: R\$ 117,62
Lapa (PR), 22 de janeiro de 2025


Kelly Cristina Gostan Bueno
Escrevente
Selo SFTD4NvKr44zasKGXuDZF663q

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.329.468/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2025
NOME EMPRESARIAL MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD DO XISTO BR 476 KM 201	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR PASSA DOIS
CEP 83.754-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL LAPA	MUNICIPIO LAPA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPAULOPINTORODRIGUES@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8738-7728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025 às 18:34:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RELEVÂNCIA SOCIAL

A Associação **Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.329.468/0001-77, com sede no município de Lapa/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara junto à Prefeitura Municipal da Lapa, que exerce atividades de relevante interesse público e social.

Nossa instituição tem como missão primordial a preservação e o fomento do patrimônio cultural regional, atuando especificamente nas seguintes frentes:

1. **Preservação Histórica:** Culto e vivência das tradições dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2. **Desenvolvimento Cultural:** Promoção de intercâmbios com outras instituições e Centros de Tradições Gaúchas, visando a elevação moral e cultural da comunidade local.
3. **Eventos e Civismo:** Organização de rodeios crioulos, festivais artísticos, ciclos de palestras e comemoração de datas cívicas regionais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Lapa/PR, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON WEINHARDT GUIMARAES
Data: 29/04/2026 15:34:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON WEINHARDT GUIMARÃES

Presidente / Patrão

Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR


DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

Eu, **ANDERSON WEINHARDT GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 9.005.643-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.374.879-25, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Lacerda Braga, KM 28,5, S/N, Setor Marafigo, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899 na qualidade de representante legal da **MATE AMARGO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE LAPA/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.329.468/0001-77, com sede em Rodovia do Xisto, BR 476, KM 201, S/N, Setor Passa Dois, Área Rural, Lapa/Paraná, CEP 83.754-899, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins que:

1. **Não Remuneração:** Os membros da Diretoria e dos Conselhos desta entidade não percebem nenhum tipo de remuneração, lucros, gratificações, bonificações ou vantagens pelo exercício específico de suas funções estatutárias.
2. **Interesse Público:** Os serviços prestados por esta instituição são de **relevante interesse público** e social, exercidos de forma voluntária e desinteressada, visando exclusivamente o cumprimento de seus objetivos sociais na área cultural.
3. **Aplicação de Recursos:** A totalidade das rendas apuradas é destinada ao atendimento de suas finalidades institucionais no território nacional.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lapa/Paraná, 28 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ANDERSON WEINHARDT GUIMARAES
Data: 29/04/2026 15:34:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON WEINHARDT GUIMARÃES

Presidente / Patrão

Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa/PR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP LAPA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.25.0001747570-30

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR	
Nome Fantasia: MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR	
CPF/CNPJ: 59.329.468/0001-77	
Código da Atividade Econômica (CNAE): 9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	
Logradouro: RODOVIA DO XISTO BR 476 KM 201 Número: S/N	
Complemento: SETOR PASSA DOIS; Bairro: RURAL Município: LAPA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 90,00 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 90,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS	
Capacidade de Público: 50 PESSOAS	
Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LAPA, PR, 8 DE ABRIL DE 2025

SOLDADO JEAN DIEGO DOS PASSOS
Vistoriador

BOMBEIROS RODRIGO GUILHERME MALAQUIAS
DA SILVA



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP LAPA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.25.0001747570-30

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR

Nome Fantasia: MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR

CPF/CNPJ: 59.329.468/0001-77

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Logradouro: RODOVIA DO XISTO BR 476 KM 201 Número: S/N

Complemento: SETOR PASSA DOIS; Bairro: RURAL Município: LAPA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 90,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 90,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 50 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Abril de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 49098

Nome Fantasia:

Razão Social: MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR

CNPJ: 59.329.468/0001-77

Inscrição Municipal: 49098

Atividade Principal: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Lapa **Endereço:** RODOVIA DO XISTO BR 476 KM 201, SN, SETOR PASSA DOIS, ÁREA RURAL LAPA

CEP: 83754899

Local e data: Lapa, sexta, 09 de maio de 2025

Vencimento: sábado, 04 de abril de 2026

MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

•
CLCB - BOMBEIROS Licença válida até: 4 de Abril de 2026

Código de Autenticidade: **25TSJXJF11**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VANUSA MEIRA GRANDE MENDES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.329.468/0001-77
Razão Social: MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR
Endereço: A RURAL SN SETOR PASSA DOIS / AREA RURAL LAPA / LAPA / PR / 83754-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2026 a 26/05/2026

Certificação Número: 2026042713556549901703

Informação obtida em 27/04/2026 14:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

217641

Contribuinte

MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR

Logradouro

ÁREA RURAL PASSA DOIS

Bairro

AREA RURAL

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

59.329.468/0001-77

Número

SN

Complemento

**ROD DO XISTO BR
476 - KM 201**

CEP

83.754-899

UF

PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

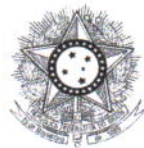
Emitida às 11:43:20 do dia 27/04/2026

Válida até 27/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-5125-ZDYUPSEWYHOUW-7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.329.468/0001-77

Certidão nº: 44122731/2026

Expedição: 27/04/2026, às 10:24:08

Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.329.468/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATE AMARGO - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DE LAPA/PR
CNPJ: 59.329.468/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:39 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **85AD.45C7.7442.2DE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39428858-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.329.468/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br